



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a adesão à Ata de Registro de Preços nº016/2025 proveniente do Processo Licitatório nº020/2025 – Pregão Eletrônico nº016/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, nos itens listados no Estudo Técnico Preliminar com as seguintes descrições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, IMPRESSÃO FOLHETOS FORMATO 29,0 X 21,0 (A4) PAPEL COUCHÊ 90GRS - PACOTE CONTENDO 2.000 UNIDADES - 4X4.	PCT	05
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IMPRESSÃO DE ADESIVOS VINIL 03 ANOS DE GARANTIA/DURABILIDADE. FAZER INSTALAÇÃO/APLICAÇÃO.	M²	70
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL SULFIT 115G COM TINTA A BASE DE SOLVENTE.	M²	70
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IMPRESSÃO DIGITAL EM PVC. INCLUINDO O ADESIVO DUPLA FACE NO VERSO PARA FIXAÇÃO.	M²	30
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IMPRESSÃO DIGITAL E LONA FRON LIGHT 380G COM TINTA A BASE DE SOLVENTE MEDINDO 4,0 X 0.70 CM.	UN	40
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENCADERNAÇÃO COM NO MÍNIMO 30 FOLHAS TAMANHO A4.	UN	150
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, IMPRESSÃO FOLHETOS FORMATO 15 X 21, PAPEL COUCHÊ 90GRS - PACOTE CONTENDO 2.000 UNIDADES - 4X4.	PCT	10

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG (SISPREV/TO) atualmente é certificado no nível III do Pró-Gestão RPPS, um programa de certificação que visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS. Entre essas práticas destacamos a necessidade de maior transparência, facilidade de acesso à informação e estímulo à criação da cultura previdenciária entre os segurados ativos e inativos. Para efetivação das boas práticas uma série de atividades devem ser desenvolvidas, como por exemplo a elaboração de cartilhas, informativos ou programas dirigidos aos segurados que contemplem os conhecimentos



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários, que podem ser disponibilizados em meio impresso ou digital e ou no site do RPPS, realização de pelo menos uma audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial. O pilar de Educação Previdenciária do programa Pró-Gestão RPPS exige formação básica em RPPS para os servidores, treinamento dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte, treinamento para os servidores que atuem na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos, treinamento em gestão previdenciária para os servidores, contemplando legislação previdenciária, gestão de ativos, conhecimentos de atuária, controles internos e gestão de riscos e preparação dos servidores e dirigentes para obtenção de certificação individual de qualificação nas respectivas áreas de atuação. Portanto, a confecção e disponibilização de materiais gráficos para divulgação e capacitação são de extrema relevância para a manutenção da certificação do SISPREV/TO.

3 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

3.1. O SISPREV/TO acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

3.2. A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal.

3.3. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a Contratada após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais deverá saná-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do SISPREV/TO para aplicação de penalidades.

3.5. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

3.6. O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo SISPREV/TO.

3.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.8. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

3.9. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

3.10. O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas do SISPREV/TO.

3.11. Prazo para entrega do objeto não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

3.12. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- O nome do material;
- A marca e o modelo (este último quando for o caso);
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;
- O prazo de validade do material.

3.13. A Contratada ficará responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos, obrigando-se a reparar o dano e substituí-los sempre que se fizerem necessárias sem ônus para a Administração Pública.

3.14. A Contratada deverá encaminhar, quando da entrega do produto, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto da licitação.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do SISPREV/TO, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

4.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

4.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

4.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.8. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

= 365

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

5. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada parceladamente, na sede do SISPREV/TO, localizada na Rua. Epaminondas Otoni, nº 655, 7º andar, Centro, no Município de Teófilo Otoni/MG, de acordo com a necessidade, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo(a) funcionário(a) responsável do SISPREV/TO ou em local indicado pela Diretoria Executiva do SISPREV/TO.

5.2. O prazo para entrega do objeto não poderá ser superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

6. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

6.1. O órgão participante da adesão à Ata de Registro de Preços é o SISPREV/TO.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2025 da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni terá vigência até o dia 15 de setembro de 2025.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, exercício de 2025:



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

EXERCÍCIO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
2025	1706	03.01.01.09.122.0001.6001 - 3.3.90.39.00	Manutenção das atividades do SISPREV/TO – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Emitir a nota de empenho;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do Contrato;
- 9.3 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 9.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.5 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços/entrega dos produtos, nos horários previamente acordados;
- 9.6 Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços/entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 9.7 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.8 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- 9.9 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Órgão Gerenciador quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 9.10 Comunicar oficialmente a Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 – Entregar os bens nas quantidades solicitadas no prazo estabelecido;
- 10.2 – Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos bens, no SISPREV/TO, na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG ou em local indicado pela Diretoria Executiva do SISPREV/TO.;
- 10.3 – Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do contrato;
- 10.4 – Arcar com todas as despesas relativas ao contrato e todos os tributos incidentes;
- 10.5 – Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
- 10.6 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SISPREV/TO;

10.7 – Responsabilizar pelos prejuízos causados ao SISPREV/TO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

10.8 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo SISPREV/TO, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;

10.9 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.10 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do SISPREV/TO, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;

10.11 – Atender prontamente a quaisquer exigências do SISPREV/TO, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.12 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.13 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização do SISPREV/TO;

10.15 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.17 – Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa contratada.

10.18 – Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SISPREV/TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.19 – Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o SISPREV/TO for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

10.20 – Comunicar imediatamente ao SISPREV/TO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto.

10.21 – Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do CONTRATANTE;

10.22 - Conforme previsto no art. 429 da CLT, a Contratada deverá observar a quota legal de aprendizagem a que estão obrigadas, equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

10.23 - Conforme art. 66, do Decreto nº 9579/18, a Contratada, dentre os aprendizes a serem contratados deverá ser priorizada a inclusão de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Teófilo Otoni, 09 de setembro de 2025.

Gislene Pereira Silva Gomes

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG

